



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA POLÍTICA
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS
DIREITOS DAS PESSOAS COM
ALBINISMO.

Artigo 1º: Esta lei institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo

Artigo 2: Incumbe ao Poder Público Municipal desenvolver políticas públicas de saúde específicas voltadas a proteção dos direitos da Pessoa com Albinismo, que incluam, entre outras as seguintes ações:

I - A elaboração e a implementação de cadastro municipal, possibilitando o planejamento e o atendimento das necessidades locais;
II – A prestação de assistência e apoio ao diagnóstico de albinismo;

III – Fomentar o acesso à informação para pessoas com albinismo e para seus familiares;

IV – A realização de campanhas de conscientização sobre o albinismo;

V -O Incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com albinismo;

V – A promoção de ações voltadas a garantir o direito à saúde, à inclusão social e aos demais direitos sociais da pessoa com albinismo.

Artigo 3º: São direitos da pessoa com albinismo:

I- Acesso prioritário ao protetor solar, quando distribuído pelas unidades básicas de saúde ou outros órgãos públicos do município de Vitória;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

II- Acesso prioritário aos medicamentos essenciais ao tratamento;

III – Acesso prioritário ao agendamento de atendimento e exames essenciais ao tratamento;

IV – Acesso as lentes especiais e aos demais recursos de tecnologia assistivas – equipamentos óticos e não óticos – necessários ao tratamento da baixa visão e da fotofobia, quando fornecidos através do município de Vitória;

Parágrafo único: As prioridades previstas nesta lei não excluem as demais prioridades legalmente reconhecidas.

Artigo 4º: Os direitos e garantias previstos nesta Lei não excluem os já estabelecidos em outras legislações.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 21 de Agosto de 2025.

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Municipal de Proteção dos Direitos das Pessoas com Albinismo, com a finalidade de assegurar atenção adequada a essa parcela da população que enfrenta desafios específicos tanto no acesso à saúde quanto na plena inclusão social.

As pessoas com albinismo apresentam maior vulnerabilidade a danos causados pela exposição solar, bem como dificuldades visuais decorrentes de sua condição genética. Além disso, sofrem, muitas vezes, com a ausência de políticas públicas específicas, diagnósticos precoces e acesso contínuo a tratamentos adequados.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços. Também consagra, entre seus fundamentos, a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), impondo ao Poder Público o dever de assegurar condições de vida digna e inclusão social para todos.

Neste sentido, o projeto busca consolidar, no âmbito do Município, medidas que favoreçam a atenção integral às pessoas com albinismo, tais como: a promoção de campanhas de conscientização e combate ao preconceito, a orientação para o autocuidado, a capacitação de profissionais da saúde e a ampliação do acesso a serviços especializados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

As ações propostas têm como objetivo não apenas garantir tratamento adequado, mas também reduzir o estigma social e promover a efetiva inclusão dessas pessoas em igualdade de condições, respeitando os princípios de universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde.

Portanto, justifica-se a presente proposição como instrumento essencial para que a Administração Pública atue de forma integrada e eficiente, assegurando a proteção social e o pleno exercício dos direitos fundamentais das pessoas com albinismo em nosso Município.

Palácio Atilio Vivacqua, 21 de Agosto de 2025.

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320030003100390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em 09/09/2025 11:30

Checksum: **4FBD4E64139C4D84D0C52F402925BE4B62D2590CA5B8557171F9FEDBCA52252A**